

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025

TIPO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Técnico e Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviço para a realização de 8 (oito) grupos focais, visando a coleta de informações qualitativas relativas ao novo modelo de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2 A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais CECAMPE CENTRO-OESTE*”.

1.3 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta,

federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor

comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL COMPRAS, do pretenso representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação, documentos_técnicos e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.5 A FINATEC somente receberá as documentações contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO até a data e hora marcadas para abertura oficial da Seleção Pública.

6.5.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.7 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.8 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.9 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.10 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

- 6.11** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.12** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.13** Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.14** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.15** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.16** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.
- 6.17** Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.18** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1** A proposta técnica deverá conter as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 7.2** A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição.
- 7.3** Para análise da Qualificação Técnica será solicitado o envio de Atestados de Capacidade Técnica/Declaração comprobatórios de experiência na execução de serviços de pesquisa Qualitativa/ realização de grupos focais (os atestados poderão ser em nome da empresa, do seu representante legal ou do responsável técnico pelo serviço), sendo a pontuação conforme abaixo:

- a) Atestado/Declaração comprobatória de coordenação/participação na realização de grupos focais: máximo de 40 pontos (8 pontos por atestado/declaração).
- b) Atestado/Declaração comprobatória de participação em outros tipos de pesquisas Qualitativas: máximo de 30 pontos (5 pontos por atestado/declaração).
- c) Atestado/Declaração comprobatória da atuação em pesquisas Qualitativas e realização de grupos focais fora da sede da empresa, de forma a comprovar o alcance da empresa nas diversas localidades brasileiras: máximo de 30 pontos (5 por cada atestado/declaração).

7.4 A pontuação do item Qualificação Técnica será obtida somando-se o valor total de cada um dos itens acima descritos.

7.5 Após a pontuação da Qualificação Técnica, será realizada a análise das propostas de preços, verificando se nelas estão contemplados todos os custos diretos e indiretos e classificando-as em ordem de menor preço para o maior preço.

7.6 O resultado final da análise das propostas será obtido utilizando-se a fórmula descrita no **item 10 do Edital e do item 13** do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

8.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e

eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

8.4.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO V**.

8.5 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

8.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO VI**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

9.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A habilitação consistente no atendimento dos itens 6, 7 e 8 deste Instrumento Convocatório será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema.

9.7 Será designada uma banca para se atribuir as notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 colaboradores desta fundação, devidamente capacitados para tal fim.

9.8 Concluída a avaliação e das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.9 Durante a sessão pública, os interessados serão informados das ações, conforme informes realizados pela comissão.

9.10 Encerrados os prazos estabelecidos pela comissão para a análise das propostas técnica e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado preço mais vantajoso valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

9.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FINATEC. A comissão verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

9.15 Os documentos relativos à habilitação (Item 8), bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas, deverão ser cadastrados no sistema, em campo próprio, até o prazo de acolhimento de propostas, contido neste edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o licitante será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado que possuir o maior Valor Comparativo (VM).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de declarações ou atestados.

10.3 Para análise da Qualificação Técnica será solicitado o envio de Atestados de Capacidade Técnica/Declaração comprobatórios de experiência na execução de serviços de pesquisa Qualitativa/ realização de grupos focais (os atestados poderão ser em nome da empresa, do seu representante legal ou do responsável técnico pelo serviço), sendo a pontuação conforme abaixo:

- a) Atestado/Declaração comprobatória de coordenação/participação na realização de grupos focais: máximo de 40 pontos (8 pontos por atestado/declaração).
- b) Atestado/Declaração comprobatória de participação em outros tipos de pesquisas Qualitativas: máximo de 30 pontos (5 pontos por atestado/declaração).
- c) Atestado/Declaração comprobatória da atuação em pesquisas Qualitativas e realização de grupos focais fora da sede da empresa, de forma a comprovar o alcance da empresa nas diversas localidades brasileiras: máximo de 30 pontos (5 por cada atestado/declaração).

ITEM	DOCUMENTOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Atestado/Declaração comprobatória de coordenação/participação na realização de grupos focais	8	40
B)	Atestado/Declaração comprobatória de participação em outros tipos de pesquisas Qualitativas	5	30
C)	Atestado/Declaração comprobatória da atuação em pesquisas Qualitativas e realização de grupos focais fora da sede da empresa, de forma a comprovar o alcance da empresa nas diversas localidades brasileiras	5	30
TOTAL			100

10.4 A pontuação do item Qualificação Técnica será obtida somando-se o valor total de cada um dos itens acima descritos.

10.5 Após a pontuação da Qualificação Técnica, será realizada a análise das propostas de preços, verificando se nelas estão contemplados todos os custos diretos e indiretos e classificando-as em ordem de menor preço para o maior preço.

10.6 Será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

10.7 O resultado final da análise das propostas será obtido utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Valor Comparativo} = \left[\frac{\text{PM} \times 40}{\text{PE}} \right] + \text{PT}$$

Onde:

PM: menor preço dentre as propostas do certame

PE: preço proposto pela empresa

PT: Pontuação Técnica

EXEMPLO:

FORNECEDOR 1

ITEM A: 2 ATESTADOS

ITEM B: 1 ATESTADO

ITEM C: 1 ATESTADO

TOTAL PT: 26

PREÇO PROPOSTO: R\$ 46.000,00

VALOR COMPARATIVO: 65,30

FORNECEDOR 2

ITEM A: 1 ATESTADOS

ITEM B: 1 ATESTADO

ITEM C: 4 ATESTADOS

TOTAL PT: 33

PREÇO PROPOSTO: R\$ 50.000,00

VALOR COMPARATIVO: 69,16

FORNECEDOR 3

ITEM A: 1 ATESTADOS

ITEM B: 1 ATESTADO

ITEM C: 1 ATESTADO

TOTAL PT: 18

PREÇO PROPOSTO: R\$ 45.200,00

VALOR COMPARATIVO: 58

EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA: FORNECEDOR 2

10.8 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

10.9 Será considerada como empresa vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

10.10 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

10.11 A Proposta será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

10.12 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe técnica do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

10.14 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

10.15 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.16 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

10.17 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.18 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será

solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 8.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

10.19 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

10.20 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

10.21 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

10.22 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

10.23 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

10.24 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

11.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

11.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

11.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões,

caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

11.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

11.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

13.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

13.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

13.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

13.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

13.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

13.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí,

encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

13.1.8 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

13.1.9 Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

13.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

13.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

13.2.2 Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

14.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

14.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 14.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

15.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

15.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

15.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

15.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

15.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Minuta de Contrato

Brasília, 16 de julho de 2025.

Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de serviço para a realização de 8 (oito) grupos focais, visando a coleta de informações qualitativas relativas ao novo modelo de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), visando atender as necessidades do projeto “*Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais CECAMPE CENTRO-OESTE*”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de Grupos Focais justifica-se pela necessidade de análise da usabilidade e aceitação do novo modelo de Prestação de contas que está sendo implementado pelo FNDE, de forma a dar continuidade ao trabalho de assessoria que pretende identificar os obstáculos que possam impactar a execução do programa e propor estratégias para corrigi-los (etapa prevista no Plano de Trabalho no Produto 4 – E2M1P4 – Análise da usabilidade e aceitação do novo modelo de prestação de contas).

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição do Produto 4 (E2M1P4) – Análise da usabilidade e aceitação do novo modelo de prestação de contas, contemplando:

3.1.1 Realização de oito grupos focais, em nível nacional, combinados com atividades de assessorial para analisar a usabilidade e aceitação do novo modelo de prestação de contas que está sendo implementado pelo FNDE, identificando obstáculos que possam impactar a execução do programa e estratégias para corrigi-los. (Exemplos: dificuldades e facilidades com o BB Ágil, serviços do Banco do Brasil, prazos etc.). Os critérios para a escolha dos participantes obedecem a uma escolha teórica (Glaser e Strauss, 20061) com base em informações prévias de cada grupo. No caso deste produto, a usabilidade com gestores de escolas em localização diferenciada, gestores de escolas com maior execução e menor execução do PDDE. Os grupos visam garantir homogeneidade entre os participantes e diversidade entre os grupos. O tamanho do grupo depende dos temas (temas mais sensíveis são mais adequados para grupos menores) e da probabilidade de ocorrer interação entre os

participantes dos grupos (grupos menores ajudam nesta interação, mas grupos muito pequenos podem ter pouca diversidade de opinião), mas a literatura em geral aconselha de seis a oito participantes no máximo (Moor et al., 20022). Quando se considera uma segmentação de atributos dos participantes em diferentes grupos, tende haver necessidade de um maior número de grupos (Moor et al., 2002). No entanto, a escolha apropriada dos participantes (gestores que tenham de fato utilizado o BB Ágil), o roteiro do grupo focal adequado aos objetivos da análise e a condução que estimula a discussão entre os participantes são elementos mais relevantes do que a quantidade de grupos.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Os grupos focais terão como participantes os gestores de escolas em localização diferenciada, gestores de escolas com maior execução e menor execução do PDDE, cuja relação será disponibilizada pelo contratante.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os grupos focais serão realizados no ano de 2025, em 5(cinco) capitais e 3(três) municípios do interior, conforme abaixo:

- Capitais: Rio de Janeiro, Porto Velho, Recife, Curitiba e Cuiabá.
- Interior: Blumenau (SC), Uberaba (MG), Parnaíba (PI)

6. METODOLOGIA

6.1 A metodologia utilizada para a realização dos grupos focais seguirá as seguintes etapas:

6.1.1 Definir o objetivo do Grupo Focal: Definir, em conjunto com a equipe de pesquisadores, o principal objetivo a ser atingido com a realização dos grupos focais.

6.1.2 Seleção dos participantes: Identificar e selecionar participantes representativos do público-alvo do estudo, considerando que serão selecionados nos grupos compostos por: gestores de escolas com maior e menor execução do PDDE que tenham utilizado o BB Ágil, a serem contatados pela contratada a partir de bases de dados fornecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) observando as informações prévias de cada grupo.

6.1.3 Formação dos grupos: Cada grupo focal deverá ser realizado com o número mínimo de 6(seis) e máximo de 8 (oito) participantes de forma a permitir discussões

profundas sobre o assunto. Os participantes serão divididos em 8 (oito) grupos, sendo 5 (cinco) realizados em capitais e 3 (três) realizados no interior dos estados.

6.1.4 Desenvolvimento do Guia de Discussão: Elaboração de um guia de discussão com perguntas abertas que incentivem a interação. As perguntas devem ser claras e relevantes para os objetivos do estudo e deverão abordar tópicos relativos à usabilidade e aceitação do novo modelo de prestação de contas que está sendo implementado pelo FNDE, identificando obstáculos que possam impactar a execução do programa e estratégias para corrigi-los. Este guia de discussão deverá passar por processo de aprovação da equipe de trabalho do CECAMPE-CO.

6.1.5 Ambiente: Escola de um local adequado para a realização do grupo focal. O ambiente deve ser adequado com conforto e minimização de distrações, favorecendo uma discussão aberta. Requisitos das salas:

- Espelho unilateral (obrigatório nas capitais) e sistema de gravação com resolução em HD ou superior.
- Capacidade para 10 participantes e 2 observadores.
- Acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei N° 13.146, de julho de 2015).

6.1.6 Moderador: Selecionar um moderador, que deverá ser aceito pela a equipe de trabalho do CECAMPE-CO, experiente, familiarizado com o tema da pesquisa, que possa facilitar a discussão, mantendo o foco nas questões e incentivando a participação de todos.

6.1.7 Coleta de Dados: Todos os grupos focais deverão ter o registro audiovisual das sessões e discussões e posterior de gravação de forma a garantir o registro de todas as informações colhidas.

6.1.8 Análise dos Dados: Após a realização do grupo focal, realizar a análise das informações coletadas identificando temas, padrões e insights que surgiram durante a discussão.

6.1.9 Transcrição do grupo focal: entregar a transcrição completa do áudio de cada grupo focal em arquivo com extensão docx.

6.1.10 Relatório: Elaboração de relatório com os resultados da análise, destacando as principais conclusões e recomendações. O relatório deve ser adotar linguagem clara e acessível, com organização lógica das informações e ser entregue em arquivo com extensão docx.

6.1.11 Feedback: Fornecer feedback aos participantes, por meio de um relatório resumido, sobre como suas contribuições foram utilizadas, de forma a garantir que os participantes se sintam valorizados por suas contribuições.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1 Os grupos focais deverão ser realizados no decorrer do ano de 2025, conforme o cronograma abaixo.

CIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
RIO DE JANEIRO						
PORTO VELHO						
RECIFE						
CURITIBA						
CUIABÁ						
BLUMENAU						
UBERABA						
PARNAÍBA						

8. ENTREGÁVEIS

8.1 Os produtos do projeto serão:

8.1.1 Relatório: Relatório por grupo focal contendo a data, hora e local de realização, a descrição da metodológica utilizada, o currículo do mediador, fotos de todo o evento (grupo focal, coffee break, recepção), vídeo, áudio e de gravação do grupo focal, os resultados da análise de dados e as principais conclusões.

8.1.2 Material audiovisual: Além do relatório, deverá ser entregue a íntegra de todo o conteúdo gravado em áudio e vídeo (mp4 e avi ou outra extensão aprovada pela equipe do CECAMPECO).

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos descritos no item 7 deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias contados a partir do término do Grupo Focal.

10. ORÇAMENTO

10.1 O orçamento deste trabalho deverá incluir todos os custos relacionados à realização dos grupos focais, incluindo os impostos e encargos. Deverão ser orçados e discriminados o valor dos seguintes itens:

- a. Montagem completa incluindo locação dos espaços.
- b. Disponibilização de equipe técnica de produção de vídeo nas capitais e interior.

- c. Fornecimento de serviço de transmissão remota do grupo.
- d. Realização do recrutamento dos participantes.
- e. Fornecimento de alimentação (coffee break).
- f. Disponibilização de equipe técnica e logística operacional.
- g. Entrega de relatório e material audiovisual de acordo com o item 7.

11. ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS

11.1 A realização dos grupos focais deverá seguir o disposto Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em especial no que tange aos itens:

- a. **Termo de consentimento:** O tratamento de dados pessoais requer o prévio consentimento explícito do titular, que deve ser informado claramente, em uma linguagem acessível, sobre a finalidade da coleta e do uso de dados.
- b. **Anonimização das gravações:** A LGPD estabelece que os dados pessoais devem ser tratados de maneira a garantir a privacidade e a proteção dos indivíduos. A anonimização é uma técnica que visa remover a possibilidade de identificação dos indivíduos

12. DA DOCUMENTAÇÃO E CAPACIDADE DA EMPRESA

12.1 As empresas concorrentes deverão apresentar o portfólio da empresa e/ou curriculum do responsável pelo serviço, além de declaração de ter capacidade de realizar no mínimo 4 (quatro) grupos focais, em diversas localidades do país, em um período de 30 (trinta) dias.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A avaliação das propostas das empresas participantes será realizada levando-se em consideração os itens Qualificação Técnica e Preço.

13.2 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de declarações ou atestados.

13.3 Para análise da Qualificação Técnica será solicitado o envio de Atestados de Capacidade Técnica/Declaração comprobatórios de experiência na execução de serviços de pesquisa Qualitativa/ realização de grupos focais (os atestados poderão ser em nome da

empresa, do seu representante legal ou do responsável técnico pelo serviço), sendo a pontuação conforme abaixo:

- a) Atestado/Declaração comprobatória de coordenação/participação na realização de grupos focais: máximo de 40 pontos (8 pontos por atestado/declaração).
- b) Atestado/Declaração comprobatória de participação em outros tipos de pesquisas Qualitativas: máximo de 30 pontos (5 pontos por atestado/declaração).
- c) Atestado/Declaração comprobatória da atuação em pesquisas Qualitativas e realização de grupos focais fora da sede da empresa, de forma a comprovar o alcance da empresa nas diversas localidades brasileiras: máximo de 30 pontos (5 por cada atestado/declaração).

13.4 A pontuação do item Qualificação Técnica será obtida somando-se o valor total de cada um dos itens acima descritos.

13.5 Após a pontuação da Qualificação Técnica, será realizada a análise das propostas de preços, verificando se nelas estão contemplados todos os custos diretos e indiretos e classificando-as em ordem de menor preço para o maior preço.

13.6 O resultado final da análise das propostas será obtido utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Valor Comparativo} = \left[\frac{\text{PM} \times 40}{\text{PE}} \right] + \text{PT}$$

Onde:

PM: menor preço dentre as propostas do certame

PE: preço proposto pela empresa

PT: Pontuação Técnica

13.7 Será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior Valor Comparativo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, por grupo focal realizado após aceitação do produto, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

Coordenador do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta contratação de serviço para a realização de 8 (oito) grupos focais, visando a coleta de informações qualitativas relativas ao novo modelo de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), visando atender as necessidades do projeto “*Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais CECAMPE CENTRO-OESTE*”, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço para a realização de 8 (oito) grupos focais, visando a coleta de informações qualitativas relativas ao novo modelo de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)